



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.577”

DATA: 11 de novembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Esperança e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e todas as demais legislações e regramentos que incidem sobre o momento atual da pandemia ocasionada pela covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas;

CONSIDERANDO que com a edição do Decreto nº 5.381, de 08 de fevereiro de 2021 o Município retornou com as atividades curriculares e extracurriculares de maneira híbrida, com aulas presenciais e remotas simultâneas e o escalonamento semanal dos alunos;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, consubstanciadas do Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas para o enfrentamento da covid-19, bem como as Resoluções SESA dispoendo que o retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 alterada pela Resolução SESA nº 977, de 28 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino infantil e fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Esperança, a partir de 16 de novembro de 2021, garantindo as atividades não presenciais para os estudantes que estiverem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

em isolamento ou quarentena em razão da covid-19, bem como para aqueles com comorbidade, a critério médico, sem prejuízo de sua aprendizagem, obedecendo-se rigorosamente a Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021, alterada pela Resolução SESA nº 977, de 28, de outubro de 2021 e os Protocolos de Biossegurança Municipal.

Parágrafo único. A Educação Infantil deverá retornar às atividades presenciais com crianças do infantil II, infantil III, infantil IV e infantil V.

Art. 2º. Para o retorno das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá proceder junto às instituições de ensino, os encaminhamentos didático/pedagógicos e administrativos necessários ao atendimento dos alunos, de forma a evitar aglomerações, sem prejuízo à sua aprendizagem.

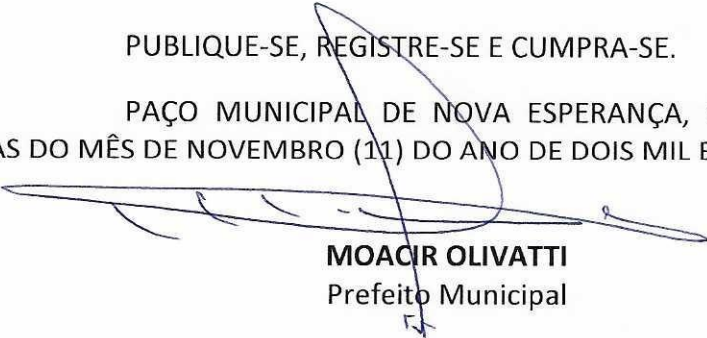
Art. 3º. Fica autorizado, a partir de 16 de novembro de 2021, com a retomada das aulas presenciais, o retorno das atividades de transporte escolar, em conformidade com as necessidades de locomoção dos estudantes da Rede Pública Estadual e da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança.

Parágrafo único. Para a realização do transporte dos alunos da Rede Pública Estadual e da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança deverá ser garantido o contido nos incisos de I a IX do art. 76 da Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle para covid-19 no transporte escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal